LEI Nº 3358 de 03 de Setembro de 2025.

Regulamenta o uso do bracelete azul como instrumento de identificação para pessoas diabéticas no âmbito do Município de Monte Mor.

(Autoria: Vereadora Milziane Menezes).

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Monte Mor, o uso do bracelete azul como instrumento auxiliar de identificação para pessoas portadoras de diabetes mellitus.

Art. 2º O bracelete mencionado no artigo anterior tem por finalidade:

I – Melhorar o atendimento em situações de emergência e urgência;

II – Assegurar a autonomia do paciente com dificuldades de comunicação;

III – Padronizar o acolhimento e atendimento da pessoa diabética;

IV - Viabilizar a identificação visual rápida e segura da condição de saúde do paciente.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se pessoa diabética aquela diagnosticada com doença crônica caracterizada pelo comprometimento do metabolismo da glicose.

Art. 4º O bracelete deverá conter, sempre que possível, dados mínimos como:

I - Nome do usuário;

II - Tipo de diabetes;

III - Medicações em uso;

IV - Recomendações médicas relevantes em caso de emergência.

Parágrafo único. A padronização do bracelete deve seguir orientação técnica regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O uso do bracelete é facultativo e sua não utilização não exime o portador de apresentar, quando necessário, documentos comprobatórios da condição de saúde.

Art. 6º Divulgar-se-á, por meio dos órgãos competentes e mecanismos adequados, a indicação de uso do bracelete para pessoas diabéticas e sua finalidade.

Parágrafo único. A divulgação referida no caput deste artigo realizar-se á prioritariamente no mês de junho, quando se celebra o Dia Nacional do Diabetes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 03 de Setembro de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO:21758062860
Assinado de forma digital por MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO:21758062860
Dados: 2025.09.03 17:11:48 -03'00'

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT:72439084891
Assinado de forma digital por LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT:72439084891
Dados: 2025.09.04 07:25:45 -03'00'

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração